



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

## =LEI Nº 2002 DE 19 DE AGOSTO DE 2003=

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de  
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do  
**S.A.A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL**, na  
forma da Lei nº 4.320 de 17/03/64, que estatui normas gerais de direito financeiro  
para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos  
Municípios e do Distrito Federal, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$  
221.000,00 (Duzentos e vinte e um Mil Reais)**, observando as classificações  
institucionais, econômicas e funcionais programática, conforme classificação abaixo:-

<b>04 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PALMITAL – SP.</b>	
<b>04.01 - SERVIÇO DE ÁGUA - SEDE</b>	
<b>04.01.17.512.00432.002.000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA – SEDE.</b>	
<b>3.1.90.01– APOSENTADORIAS E REFORMAS.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>3.1.90.11– VENC. E VANT. FIXAS–PESSOAL CIVIL.....</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>3.1.90.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>3.1.90.16– OUTRAS DESP. VARIÁVEIS–PESSOAL CIVIL.....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

3.3.90.39.– OUTROS SERV. TERCEIROS–P. JURÍDICA.....	<u>R\$ 40.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 163.000,00
04.02 – SERV. DE ÁGUA – DISTR. SUSSUI	
04.02.17.512.00432.003.000 – MANUT. SERV. ÁGUA–DISTR. SUSSUI	
3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52– EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 4.000,00
04.02.28.846.00000.001.000 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47– OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS.....	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 1.000,00
04.03 – SERV. DE ESGOTO – SEDE	
04.03.17.512.00441.003.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES NOS SISTEMAS DE ESGOTO – SEDE	
4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....	<u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 12.000,00
04.03.17.512.00442.004.000 – MANUT. DO SERV. DE ESGOTO – SEDE	
3.1.90.11– VENC. E VANT. FIXAS–PESSOAL CIVIL.....	R\$ 9.000,00
3.1.90.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS–PESSOAL CIVIL.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39– OUTROS SERV. TERCEIROS–P. JURÍDICA.....	<u>R\$ 13.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$ 41.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$ 221.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme discriminações abaixo:-

04- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PALMITAL – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

<b>04.01- SERVIÇO DE ÁGUA - SEDE</b>	
<b>04.01.17.512.00431.001.000- OBRAS E INSTAL. NOS SIST. DE ÁGUA-SEDE</b>	
<b>4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.....</b>	<b><u>R\$ 130.000,00</u></b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>04.01.17.512.00432.002.000- MANUT. DO SERVIÇO DE ÁGUA - SEDE</b>	
<b>3.1.90.91- SENTENÇAS JUDICIAIS.....</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>3.3.90.14- DIÁRIAS CIVIL.....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>4.4.90.52- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....</b>	<b><u>R\$ 57.000,00</u></b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 64.000,00</b>
<b>04.02 - SERV. DE ÁGUA - DISTR. SUSSUI</b>	
<b>04.02.17.512.00431.002.000- OBRAS E INST. NOS SIST. DE ÁGUA/ DISTR. SUSSUI</b>	
<b>4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.....</b>	<b><u>R\$ 7.000,00</u></b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>04.02.17.512.00432.003.000- MANUT. SERV. ÁGUA-DISTR. SUSSUI</b>	
<b>3.1.90.11 - VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL.....</b>	<b><u>R\$ 4.000,00</u></b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>04.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>04.99.99.999.09992.099.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>9.9.99.99.99.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b><u>R\$ 16.000,00</u></b>
<b>TOTAL.....</b>	<b><u>R\$ 16.000,00</u></b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 221.000,00</b>

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*

em 19 de agosto de 2003.

*José Roberto Leão Rego*

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO*  
*E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,* em 19 de agosto de 2003.

*Joaquim Amâncio Ferreira Netto*

**-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-**